LEI Nº 483/97

A Câmara Municipal de Monte Azul decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar Associação dos Moradores do Bairro Alvorada á, instituição sem fins lucrativos, terreno de propriedade da Municipalidade, situado na rua Geremias de Freitas Barbosa, nesta cidade de Monte Azul-MG.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior possui área de 620.77 m² (seiscentos e vinte metros e setenta e sete centímetros quadrados), limitando-se ao nascente com o Instituto Nacional de Meteorologia, pelo Poente com próprio doadora, estando de posse a Associação Comunitária dos Bairros Alvorada e Novo Alvorada, ao Norte com Rua Geremias de Freitas Barbosa, e ao Sul com a Rua que margeia a ETA (COPASA), conforme Escritura do 1º oficio de 03/12/87, imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, sob o nº 03, M-1.860, fl. 127, l 2-G, de 03/12/1987.

Art. 3º - No imóvel objeto da doação autorizada será construído uma Quadra Poliesportiva.

Parágrafo Unico: Decorrido o prazo de dois anos e não tendo satisfeita a finalidade prevista no CAPUT do artigo, ou tendo havido desvio dos objetivos proposto, o imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, 02 julho de 1.997.

Paulo Dias Moreira
-Prefeito Municipal-

Antonio Quadros Costa
-Sec. de Governo-



PRAÇA CEL. JONATHAS, 220 - FONE: (038) 811-1498 - FAX: (038) 811-1042 - CEP 39.500-000 - MONTE AZUL - MG